Ofício Mensagem n.º _____/2023 – São Miguel do Araguaia, 03 de março de 2023.

Senhores (a) Vereadores (a),

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei nº 1.340/2023 que, **"CRIA CARGO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIÁS".**

Este projeto tem por finalidade adequar o quadro de funcionários à realidade deste Legislativo Municipal.

Face às razões expostas, rogo aos pares pela aprovação deste projeto de resolução.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 03 de março de 2023.

João Batista Garcia Costa
Presidente

Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário

Azair Fatima Borges
Vice – Presidente

Divino Francisco Lima
2º Secretário

PROJETO DE LEI N° 1.340/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"CRIA CARGO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIÁS ".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado, no quadro de servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, o cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais, com a seguinte discriminação, quantitativo, nível de escolaridade e vencimentos:

CARGO	QUANTITATIVO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Chefe de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	R$ 2.261,42

Art.3° - Ao Chefe de Serviços Gerais:

I – coordenar a execução de atividades de zeladoria;

II – fiscalizar o movimento de pessoas estranhas ao serviço nas instalações e dependências da Câmara Municipal;

III – coordenar a abertura da Câmara Municipal em horários pré-determinados;

IV – fiscalizar a correta aplicação das normas internas expedidas pela Presidência, Mesa Diretora e Diretoria Administrativa;

V – coordenar programa antidesperdício de água e energia;

VI – articular-se com os outros setores visando aplicar alternativas que reduzam os custos de manutenção de limpeza;

VII - coordenar a afixação de avisos, ordens de serviço e comunicados, dando ciência a todos os setores interessados;

VIII – realizar outras atividades inerentes ao cargo;

.Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 03 de março de 2023.

João Batista Garcia Costa
Presidente

Cleiton Nogueira dos Santos
1° Secretário

Azair Fatima Borges
Vice – Presidente

Divino Francisco Lima
2° Secretário

Ofício Mensagem n.º _____/2023 – São Miguel do Araguaia, 03 de março de 2023.

Senhores (a) Vereadores (a),

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei nº 1.340/2023 que, **"CRIA CARGO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIÁS".**

Este projeto tem por finalidade adequar o quadro de funcionários à realidade deste Legislativo Municipal.

Face às razões expostas, rogo aos pares pela aprovação deste projeto de resolução.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 03 de março de 2023.

João Batista Garcia Costa
Presidente

Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário

Azair Fátima Borges
Vice – Presidente

Divino Francisco Lima
2º Secretário

PROJETO DE LEI N° 1.340/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"CRIA CARGO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIÁS ".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, o cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais, com a seguinte discriminação, quantitativo, nível de escolaridade e vencimentos:

CARGO	QUANTITATIVO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Chefe de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	R$ 2.261,42

Art.3º - Ao Chefe de Serviços Gerais:

I – coordenar a execução de atividades de zeladoria;

II – fiscalizar o movimento de pessoas estranhas ao serviço nas instalações e dependências da Câmara Municipal;

III – coordenar a abertura da Câmara Municipal em horários pré-determinados;

IV – fiscalizar a correta aplicação das normas internas expedidas pela Presidência, Mesa Diretora e Diretoria Administrativa;

V – coordenar programa antidesperdício de água e energia;

VI – articular-se com os outros setores visando aplicar alternativas que reduzam os custos de manutenção de limpeza;

VII - coordenar a afixação de avisos, ordens de serviço e comunicados, dando ciência a todos os setores interessados;

VIII – realizar outras atividades inerentes ao cargo;

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 03 de março de 2023.

João Batista Garcia Costa
Presidente

Cleiton Nogueira dos Santos
1° Secretário

Azair Fatima Borges
Vice – Presidente

Divino Francisco Lima
2° Secretário